

CNPJ: 18.472.961/0001-64	CNPJ: 29.843.035/0001-74
RUA JOÃO BETTEGA, Nº 513	RUA FRITZ SPERNAU, Nº 1000
BAIRRO PORTÃO	GALPÃO 1, BAIRRO FORTALEZA
CURITIBA/PR	BLUMENAU/SC
CEP: 81.070-000	CEP: 89.055-200
FONE: (41) 3388-3415/3388-3416	FONE: (47) 3232-1221
EMAIL: LICITACOES@COMERCIOMASTER.COM.BR	EMAIL: JEAN@SENTINELAVALE.COM.BR
ROSILENE MARIA DE PAULO	JEAN CARLOS SESTREM
CPF: 067.792.649-97	CPF: 670.349.349-91
Representante	Representante
OLMIR IORIS & CIA LTDA	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME
CNPJ: 70.429.956/0001-99	CNPJ: 22.025.872/0001-47
AV. MATO GROSSO, Nº 116N	AV. JOÃO GOMES SOBRINHO
LOTE RT 1D - QUADRA 02	BAIRRO LIXEIRA
JUINA/MT	GUIABA/MT
CEP: 78.320-000	CEP: 78.008-800
FONE: (66) 3566-1339/3566-1240	FONE (65) 3665-1488
EMAIL: OLMHELETRO@GMAIL.COM	EMAIL: EGSCOMERCIO@HOTMAIL.COM
HOMES HENRIQUE IORIS	EMILENE GEISA SANTANA
CPF: 017.282.171-13	CPF: 810.290.801-78
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Ligon
Código Identificador: 568B8D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº ---/GP/2019, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, consoante autorização da Lei Municipal nº 2.277/GP/2018, devidamente atualizada e Instrução Normativa nº 013/2004/TCE/RO, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para *Contratação Emergencial e Temporária de Cargos constantes deste edital – Professor(a) Pedagogo(a) da Educação Infantil, Professor(a) Pedagogo(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor(a) de Língua Inglesa dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor(a) de História dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor(a) de Ciências dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Supervisor(a) Escolar, Orientador(a) Educacional, Psicólogo(a) Educacional, Psicopedagogo(a) Institucional, Nutricionista e Cuidador(a) de Aluno(a)s Especiais* para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino das Zonas Urbana e Rural do Município de Jaru-RO.

1. DA DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS, NUMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO.

ITEM	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	08	Professor(a) Pedagogo(a) da Educação Infantil.	R\$ 2.557,74	40h
02	68	Professor(a) Pedagogo(a) da Educação Infantil e de Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 1.598,58	25h
03	02	Professor(a) de Língua Inglesa dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	R\$ 1.598,58	25h
04	02	Professor(a) de História dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	R\$ 1.598,58	25h
05	02	Professor(a) de Ciências dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	R\$ 1.598,58	25h
06	0101 01	Psicólogo(a) Educacional.	R\$ 2.102,71	40h
07	09	Supervisor(a) Escolar.	R\$ 2.557,74	40h
08	01	Psicopedagogo(a) Institucional.	R\$ 2.102,71	40h
09	01	Nutricionista.	R\$ 2.102,71	40h
10	08	Orientador(a) Educacional da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 2.557,74	40h
11	27	Cuidador(a) de Alunos(as) Especiais.	R\$ 998,00	40h

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

2.1. As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais de que trata este Edital e das que vierem a ser disponibilizadas durante seu prazo de validade, 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

2.2. O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido nos últimos 12(doz) meses. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo.

2.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

2.5. A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

3. DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

O número de vagas, jornada de trabalho e remuneração de que trata o presente Edital serão descritas no anexo I.

4.0 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS.

4.1. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO.

- 4.1.1. Ser brasileiro;
- 4.1.2. Ter dezoito anos ou mais;
- 4.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 4.1.4. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 4.1.5. Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;
- 4.1.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do Cargo;
- 4.1.7. Ter satisfeitas as condições especiais previstas para determinados cargos.

4.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR(A) DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

- 4.2.1. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
- 4.2.2. Elaborar programa e planos de ensino no que for de sua competência;
- 4.2.3. Seguir a proposta Político-Pedagógica da unidade escolar integrando-se à ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução da proposta;
- 4.2.4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
- 4.2.5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- 4.2.6. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselho de classe, cursos de formação continuada;
- 4.2.7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- 4.2.8. Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade;
- 4.2.9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
- 4.2.10. Realizar outras atividades correlatas à função docente.

4.3. As vagas em Regime de Contrato Emergencial serão para suprir as necessidades de vagas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Jaru Zona Urbana, Zona Rural e Distritos de Santa Cruz da Serra, Tarilândia e Jaru Uaru.

4.4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

- 4.4.1. Realizar um planejamento condizente com a realidade e necessidades educacionais da criança;
- 4.4.2. Atender aos bebês e crianças em suas necessidades de saúde, nutrição, higiene, descanso e movimentação;
- 4.4.3. Assegurar que bebês e crianças sejam atendidas em suas necessidades de proteção, dedicando atenção especial a elas durante o período de acolhimento inicial (adaptação) e em momentos peculiares de sua vida;
- 4.4.4. Valorizar igualmente as atividades de alimentação, leitura de histórias, troca de fraldas, desenho, música, banho, jogos coletivos, brincadeiras, sono, descanso e outras propostas oriundas do planejamento anual;
- 4.4.5. Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil;
- 4.4.6. Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
- 4.4.7. Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
- 4.4.8. Organizar registros de observações das crianças;
- 4.4.9. Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- 4.4.10. Participar de atividades extraclasse;
- 4.4.11. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
- 4.4.12. Desempenhar outras atribuições congêneres.

4.5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICÓLOGO(A) EDUCACIONAL.

- 4.5.1. Atuar no âmbito da educação, nas instituições de ensino, colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino-aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural.
- 4.5.2. Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo.
- 4.5.3. Participar da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino.
- 4.5.4. Contribuir para que a escola cumpra a sua função social na formação ética dos alunos, atuando dentro dos seus limites e especialidade para a promoção do processo educacional;
- 4.5.5. Realizar outras atividades correlatas à função de psicólogo(a) educacional.

4.6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL.

- 4.6.1. Elaborar o Plano de Ação Global da Escola;
- 4.6.2. Acompanhar diariamente o processo didático pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais;
- 4.6.3. Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional;
- 4.6.4. Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino
- 4.6.5. Aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive;
- 4.6.6. Organizar e reunir informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, sócio econômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas;
- 4.6.7. Coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social;
- 4.6.8. Ensejar aos educandos a aquisição de conhecimentos sobre profissões, informando-os acerca de ocupações existentes no país, requisitos para ingresso na força de trabalho e sobre salários ou levando-os a conhecerem pessoalmente estes dados, para possibilitar a descoberta de aptidões, inclinações, traços de personalidade relacionados à vida profissional, bem como de suas limitações e orientá-los na escolha de uma ocupação;
- 4.6.9. Auxiliar na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista em casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem.

4.6.10. Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos;

4.6.11. Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais fracassos, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados;

4.6.12. Desempenhar outras atribuições congêneres.

4.7. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SUPERVISOR(A) ESCOLAR.

4.7.1. Supervisionar todo o processo didático, em seu triplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares;

4.7.2. Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade;

4.7.3. Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento;

4.7.4. Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para o incentivar à criatividade, ao espírito de autocrítica, ao espírito de equipe e à busca do aperfeiçoamento;

4.7.5. Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;

4.7.6. Avaliar o processo ensino aprendido, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados;

4.7.7. Realizar outras atividades correlatas à função de supervisor(a) escolar.

4.8. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PSICOPEDAGOGO(A) INSTITUCIONAL.

4.8.1 identificar e reduzir os problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade;

4.8.2. Fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino aprendizagem (pais, professores, alunos, funcionários);

4.8.3. Transformar queixas em pensamentos;

4.8.4. Criar espaços de escuta;

4.8.5. Observar, entrevistar e fazer devolutivas;

4.8.6. Utilizar-se de metodologia clínica e pedagógica, com um olhar clínico, colaborando com a direção e com o corpo docente da escola na elaboração de diferentes projetos e reuniões que envolvam o atendimento ao(a) aluno(a)/professor(a)/ família;

4.8.7. Promover encontros socializadores entre corpo docente, discente, supervisores escolares e orientadores educacionais, gestores escolares, corpo administrativo, de apoio, e famílias;

4.8.8. Promover encaminhamento de educandos a profissionais relacionados às áreas correspondentes às dificuldades desses educandos, bem como orientar e esclarecer aos pais e à equipe pedagógica no decorrer do acompanhamento desses alunos;

4.8.9. Realizar outras atividades correlatas à função de psicopedagogo(a) institucional.

4.9. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) NUTRICIONISTA.

4.9.1. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela da educação básica, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

4.9.2. Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);

4.9.3. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:

- a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
- b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
- c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos: local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade;

4.9.4. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

4.9.5. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio, o Plano de Ação e o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;

4.9.6. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

4.9.7. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;

4.9.8. Realizar outras atividades correlatas à função de nutricionista.

4.10. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CUIDADOR(A) DE ALUNO(A)S ESPECIAIS.

4.10.1. Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades;

4.10.2. Acolher as crianças e/ou adolescentes no horário de entrada e realizar a entrega dessas crianças e/ou adolescentes ao responsável, no horário da saída;

4.10.3. Participar ativamente do processo de adaptação das crianças e/ou adolescentes ao ambiente escolar;

4.10.4. Conhecer o processo de desenvolvimento da criança e do adolescente, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres;

4.10.5. Auxiliar o(a) educador(a) quanto à observação de registro e avaliação do comportamento do desenvolvimento da criança e/ou adolescente;

4.10.6. Participar juntamente com o educador das reuniões com pais ou responsáveis;

4.10.7. Cuidar, estimular e orientar as crianças e/ou adolescentes na aquisição de hábitos de higiene;

4.10.8. Acompanhar o recreio das crianças e/ou adolescentes;

4.10.9. Observar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes durante o período de repouso;

4.10.10. Cuidar do ambiente e higienizar os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo das crianças e/ou adolescentes;

4.10.11. Higienizar e promover a independência da criança e/ou adolescente, incentivando-a/o(s) a ter iniciativa própria;

- 4.10.12.** Acompanhar e orientar as crianças e/ou adolescentes nos horários de alimentação, estimulando-os na aquisição de bons hábitos alimentares e incentivando-os a se alimentarem sozinhos;
- 4.10.13.** Acompanhar e orientar as crianças e/ou adolescentes quanto a sua locomoção pelo pátio, banheiro e outras dependências da escola;
- 4.10.14.** Monitorar as crianças e/ou adolescentes nos passeios, no parquinho e em outras atividades recreativas internas e externas, quando essas atividades forem realizadas pela escola;
- 4.10.15.** Acompanhar as crianças e adolescentes em transporte escolar quando necessário;
- 4.10.16.** Acompanhar a criança e/ou adolescente depois da aula até que o responsável venha buscá-la/lo(s);
- 4.10.17.** Desempenhar outras atribuições congêneres.

5. Dos Documentos.

- 5.1.** No ato da inscrição o candidato apresentará o *Curriculum Vitae*, devidamente comprovado, acompanhado obrigatoriamente das cópias e originais dos documentos constantes no curriculum, seguidos dos demais documentos:
- a) Carteira de Identidade, (via original com foto e cópia autenticada);
- b) Comprovante dos documentos exigidos como requisitos mínimos para o cargo pretendido.
- c) 02 (duas) vias do Formulário próprio de inscrição, devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo próprio candidato ou por procurador habilitado.
- 5.2.** Servirá como comprovante de escolaridade: Diploma, Histórico de Conclusão, Declaração ou Certificado emitido pelo órgão competente.
- 5.3.** Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido nos itens 9.2 e 9.3.1, deste Edital.
- 5.4.** As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.5.** O Município de Jaru, ou mesmo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar, considerando que aos candidatos está disponível também a inscrição física.
- 5.6.** Os documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição ficarão à disposição dos candidatos para serem retirados pelo prazo de 30 (trinta) dias da data da homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Após o qual serão incinerados.
- 5.7.** O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 5.8.** Todo o material solicitado no edital quando não especificado deverão ser apresentados e realizados na Língua Portuguesa que é o idioma oficial brasileiro, salvo quando previsto outro idioma no edital de abertura do concurso público.

6. DA INSCRIÇÃO, PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO, DA PROIBIÇÃO DA INSCRIÇÃO;

6.1. DA INSCRIÇÃO

- 6.1.1.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 6.1.2.** Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
- 6.1.3.** O formulário de inscrição estará disponível na internet no endereço eletrônico (www.jaru.ro.gov.br), deste edital, que deverá ser impresso e preenchido para ser entregue juntamente com os demais documentos descritos nos itens 8 e 8.1, deste edital.
- 6.1.4.** As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço www.diariomunicipal.com.br, como também nos jornais locais, na data de **13/01/2020**.

6.2. Período de inscrição: Do dia 09 a 13/01/2020.

6.3. Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, situada à Av. Padre Adolpho Rohl, 956, Setor 02, Jaru/RO.

6.3.1. Horário de recebimento dos documentos: das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min;

6.3.2. Cada candidato somente poderá concorrer a um Cargo para o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

6.3.3. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) documento de identidade do procurador.

6.3.4. As vagas serão destinadas para execução das atividades no período diurno.

6.3.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 4.
- b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.

6.3.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.

6.3.7. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

6.3.8. O candidato poderá realizar a inscrição em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet (www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente Edital, ou ainda imprimir o formulário constante do Anexo II e entregar juntamente com os demais documentos para a efetivação por meio de terceiros mediante a apresentação de procuração sem a necessidade de firma reconhecida e com especificações de poderes e documentos de identidade do procurador devendo a documentação do candidato inscrito estar autenticada ou acompanhada dos originais; via correio por SEDEX enviada aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, situada na Av. Padre Adolpho Rohl, 956, Setor 02, Jaru/RO, acompanhada da documentação autenticada do candidato. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como mantê-las atualizadas junto à Gerência de Recursos Humanos do Município de Jaru

6.4. Da proibição da inscrição. Estão proibidos de inscreverem-se:

- a) o(a) menor de dezoito anos;
- b) condenado(a) administrativa ou criminalmente que esteja impedido judicialmente de contratar com a administração pública;
- c) o(a) que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) o(a) que estiver irregular com as obrigações militares;
- e) o(a) que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal;
- f) o(a) contratado(a) pela Administração Municipal, impedido(a) de recontração na forma da Lei.

7. DA DATA PARA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Data prevista para publicação dos inscritos no Processo Seletivo: 15 de janeiro de 2020.

8. DO PROCESSO SELETIVO.

8.1. O PROCESSO SELETIVO será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULUM.

8.2. Os títulos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição no endereço constante do item 9.3.

8.3. Deverá ser obedecida a data final do prazo para postagem e/ou entrega dos títulos. Documentos postados ou entregues fora do prazo serão desconsiderados.

8.4. A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

8.5. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias originais ou autenticadas no ato da inscrição, anexando-se formulário próprio para entrega, disponível no Anexo II - Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.6. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data do envio dos documentos.

8.7. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre.

8.8. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

8.9. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária.

8.10. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos, sendo que os títulos exigidos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão.

8.11. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente.

8.12. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação mínima de 05 (cinco) pontos.

8.13. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas nos portais www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br, no mural da Secretaria Municipal de Educação e jornais locais até o **dia 29 de janeiro de 2020**.

8.14. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica), devendo constar dos currículos os respectivos títulos, certificados, e/ou declarações de acordo com os Quadros a seguir:

FORMAÇÃO	CARGO	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou certificado de conclusão de curso	Professor(a) Pedagogo(a) da Educação Infantil, Professor(a) Pedagogo(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,	5,0 (pontos)	5,0
Certificado de Curso de pós-graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas, na área específica.	Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor(a) de Língua Inglesa dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor(a) de História dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor(a) de Ciências dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Supervisor(a) Escolar, Orientador(a) Educacional, Psicólogo(a) Educacional e Psicopedagogo(a) Institucional.	2,0 (pontos)	4,0
Cursos no cargo de interesse com carga horária mínima de 80 horas		0,5 (ponto)	1,0
TOTAL DE PONTOS			10,0

FORMAÇÃO	CARGO	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou certificado de conclusão de curso	Nutricionista.	5,0 (pontos)	5,0
Certificado de Curso de pós-graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas, na área específica.		1,5 (ponto)	3,0
Cursos no cargo de interesse com carga horária mínima de 80 horas.		1,0 (ponto)	2,0
TOTAL DE PONTOS			10,0

FORMAÇÃO	CARGO	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Declaração, Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	Cuidador(a) de Alunos(as) Especiais.	5,0 (pontos)	5,0
Cursos no cargo de interesse com carga horária mínima de 60 horas.		1,0 (ponto)	5,0
TOTAL DE PONTOS			10,0

8.15. A convocação será publicada na data de **30 de dezembro de 2019 a 08 de janeiro de 2020**, no portal da Prefeitura Municipal de Jaru, no sítio eletrônico www.jaru.ro.gov.br, nos murais da Secretaria Municipal de Educação, nos jornais locais e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço www.diariomunicipal.com.br.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Serão considerados classificados aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação superior a 5,0 (cinco) pontos.

9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base **na maior pontuação em ordem decrescente**, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e nos murais da Prefeitura de Jaru e nos jornais locais, na data de **29 de janeiro de 2020**.

9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- tiver obtido o maior número de pontos no item “Curso na área de interesse”;
- tiver mais idade;
- tiver maior número de filhos.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até um dia útil, a contar da publicidade da lista classificatória que será **no dia 21 de janeiro de 2020**, e a manifestação do Candidato, caso haja recurso, **nos dias 23 e 24 de janeiro de 2020**. Na data de **27 e 28 de janeiro de 2020**, dar-se-á sua publicação da manifestação da Comissão do Processo Seletivo na reconsideração dos recursos.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, situada na Av. Padre Adolpho Rohl, 956, Setor 02, Jaru/RO, **no horário das 7h30min às 11h30min**.

10.3. O recurso deverá ser através de requerimento específico dirigido à Comissão de Seleção, contendo a fundamentação do recorrente. Será desconsiderada qualquer outra forma de recurso que não seja a que está descrita neste item.

10.4. Poderá interpor recurso o(a) próprio(a) candidato(a) ou seu/sua procurador(a).

10.5. O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 12.1 será indeferido.

10.6. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data final de interposição de recurso.

10.7. Em caso algum será concedido pedido de revisão de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL.

11.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru e no Diário Oficial dos Municípios/AROM, nos endereços www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br, respectivamente, e, ainda no Mural de publicações oficiais do Município de Jaru, na data de **29 de janeiro de 2020**.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DO TESTE SELETIVO.

12.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá vigência até **31/12/2020**, a partir da data da publicação da homologação do resultado final.

12.2. Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

12.3. O/A candidato(a) classificado(a) não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, valendo para este fim a Lista de Classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicada no portal da Prefeitura (www.jaru.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br).

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa no dia útil seguinte ao ato da publicação e se incluirá o dia do vencimento.

13.3. A contratação far-se-á nos limites de vagas, de acordo com a respectiva área.

13.4. A indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência administrativa.

13.5. Ao assumir o cargo, será exigida do(a) servidor(a) a disponibilidade de horário compatível com as necessidades da Administração, observando-se para tanto o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal.

13.6. O presente Edital e demais informações poderão ser obtidos, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br.

13.7. A competência para dirimir dúvidas ou casos omissos serão da Comissão de Seleção.

14. ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I: DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO;

ANEXO II: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 05/ SEMECCEL/2019

ANEXO III: COMPROVANTE DO CANDIDATO

ANEXO IV: DECLARAÇÃO

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

ANEXO VII: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I

Dos Cargos, Vagas, Jornada de Trabalho, Remuneração e Lotação - Educação Infantil (ZONA URBANA).

ITEM	Nº DE VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	08	Professor(a) Pedagogo(a) da Educação Infantil.	Creches da Zona Urbana do Município de Jaru - Berçário e Maternal.	RS 2.557,74	40 horas semanais
02	20	Professor(a) Pedagogo(a) da Educação Infantil.	Creches da Zona Urbana do Município de Jaru - Maternal e Pré-Escola.	RS 1.598,58	25 horas semanais
03	03	Supervisor(a) Escolar.	Escolas da Zona Urbana.	RS 2.557,74	40 horas semanais
04	03	Orientador(a) Educacional da Educação Infantil.	Creches/Escolas de Educação Infantil - Zona Urbana.	RS 2.557,74	40 horas semanais
05	03	Cuidador(a) de Alunos(as) Especiais de Educação Infantil.	Creches e Pré-Escola.	RS 998,00	40 horas semanais

Total de vagas: 37

b) Dos Cargos, Vagas, Jornada de Trabalho, Remuneração e Lotação - Educação Infantil (ZONA RURAL).

ITEM	Nº DE VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	01	Professor(a) Pedagogo(a) da Educação Infantil.	Escola Josué Montello - Extensão da Escola Maria Gomes - Santa Cruz da Serra, Linha 630, Km 30.	RS 1.598,58	25 horas semanais

Total de vagas: 01

Dos Cargos, Vagas, Jornada de Trabalho, Remuneração e Lotação - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (ZONA URBANA).

ITEM	Nº DE VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	27	Professor(a) Pedagogo(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escolas da Zona Urbana do Município de Jaru.	RS 1.598,58	25 horas semanais
02	03	Supervisor(a) Escolar.	Escolas da Zona Urbana do Município de Jaru.	RS 2.557,74	40 horas semanais
03	02	Orientador(a) Educacional dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escolas da Zona Urbana do Município de Jaru.	RS 2.557,74	40 horas semanais
04	20	Cuidador(a) de Alunos(as) Especiais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escolas da Zona Urbana do Município de Jaru.	RS 998,00	40 horas semanais

Total de vagas: 52

Dos Cargos, Vagas, Jornada de Trabalho, Remuneração e Lotação (ZONA RURAL).

ITEM	Nº DE VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	03	Professor(a) Pedagogo(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escola de D' Jaru Uaru - Linha 627, km 85.	RS 1.598,58	25 horas semanais
02	01	Supervisor(a) Escolar.	Escola de D' Jaru Uaru - Linha 627, km 85.	RS 2.557,74	40 horas semanais
03	01	Orientador(a) Educacional dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escola de D' Jaru Uaru - Linha 627, km 85.	RS 2.557,74	40 horas semanais
04	01	Professor(a) de Língua Inglesa dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Escola de D' Jaru Uaru - Linha 627, km 85.	RS 1.598,58	25 horas semanais
05	01	Professor(a) de História dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Escola de D' Jaru Uaru - Linha 627, km 85.	RS 1.598,58	25 horas semanais
06	01	Professor(a) de Ciências dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Escola de D' Jaru Uaru - Linha 627, km 85.	RS 1.598,58	25 horas semanais
09	01	Cuidador(a) de Alunos(as) Especiais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escola D'Jaru Uaru linha 627 km 85.	RS 998,00	40 horas semanais

Total de vagas: 09

Dos Cargos, Vagas, Jornada de Trabalho, Remuneração e Lotação (ZONA RURAL).

ITEM	Nº DE VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	04	Professor(a) Pedagogo(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escola Juscelino Kubitschek, Linha 617, Km 12,5.	RS 1.598,58	25 horas semanais
02	01	Supervisor(a) Escolar.	Escola Juscelino Kubitschek, Linha 617, Km 12,5.	RS 2.557,74	40 horas semanais
03	01	Orientador(a) Educacional dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escola Juscelino Kubitschek, Linha 617, Km 12,5.	RS 2.557,74	40 horas semanais
04	01	Professor(a) de Língua Inglesa dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Escola Juscelino Kubitschek, Linha 617, Km 12,5.	RS 1.598,58	25 horas semanais
05	01	Professor(a) de História dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Escola Juscelino Kubitschek, Linha 617, Km 12,5.	RS 1.598,58	25 horas semanais
06	01	Professor(a) de Ciências dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Escola Juscelino Kubitschek, Linha 617, Km 12,5.	RS 1.598,58	25 horas semanais
07	01	Cuidador(a) de Alunos(as) Especiais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Escola Juscelino Kubitschek, Linha 617, Km 12,5.	RS 998,00	40 horas semanais

Total de vagas: 10

Dos Cargos, Vagas, Jornada de Trabalho, Remuneração e Lotação (ZONA RURAL).

ITEM	Nº DE VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	06	Professor(a) Pedagogo(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escola Marechal Cordeiro de Farias, Linha 619, km 01.	RS 1.598,58	25 horas semanais
02	01	Supervisor(a) Escolar.	Escola Marechal Cordeiro de Farias, Linha 619, km 01.	RS 2.557,74	40 horas semanais
03	01	Cuidador(a) de Alunos(as) Especiais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Escola Marechal Cordeiro de Farias, Linha 619, km 01.	RS 998,00	40 horas semanais

Total de vagas: 08

Dos Cargos, Vagas, Jornada de Trabalho, Remuneração e Lotação (ZONA RURAL).

ITEM	Nº DE VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	07	Professor(a) Pedagogo(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escola Jose de Souza Silva, Rua Luzia Lopes, 2699, Tarilândia - Centro.	RS 1.598,58	25 horas semanais
02	01	Orientador(a) Educacional dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escola Jose de Souza Silva, Rua Luzia Lopes, 2699, Tarilândia - Centro.	RS 2.557,74	40 horas semanais
03	01	Cuidador(a) de Alunos(as) Especiais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escola Jose de Souza Silva, Rua Luzia Lopes, 2699, Tarilândia - Centro.	RS 998,00	40 horas semanais

Total de vagas: 09

h) Dos Cargos, Vagas, Jornada de Trabalho, Remuneração e Lotação - Educação Infantil (ZONA URBANA- SEMECEL).

ITEM	Nº DE VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	01	Psicólogo(a) Educacional.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	RS 2.102,71	40 horas semanais
02	01	Psicopedagogo(a) Institucional.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	RS 2.102,71	40 horas semanais
03	01	Nutricionista.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	RS 2.102,71	40 horas semanais

Total de vagas: 03

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 05-PMJ/2019

Ficha de Inscrição

Inscrição nº: _____
 Cargo a que concorre: _____
 Local de atuação (Escola a qual concorre): _____
 Candidato(a): _____
 Sexo: Masc. () Fem. () Estado Civil: _____
 Data Nasc: ____/____/_____
 Doc. Identidade RG: _____ CPF: _____
 Título de Eleitor: _____ Naturalidade: _____
 Nacionalidade: _____
 End: _____ nº. _____ Bairro _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 Tel. Residencial ou Móvel: _____
 E-mail: _____
 Critérios para desempate:
 Idade: _____
 Número de filhos: _____

Indique com um X se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de Deficiência.

Declaro estar ciente que minha qualificação como portador de deficiência física e a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do emprego dependerão de avaliação da junta médica oficial do município, na forma estabelecida no edital, deste teste seletivo.

(Anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).

() SIM () Não

ANEXO III**COMPROVANTE DO CANDIDATO**

Inscrição nº. _____ Cargo: _____
 Candidato (a): _____
 Recebido por _____, em ____/____/_____

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Recebi a inscrição nº. _____ Cargo: _____

Recebido por _____ em ____/____/_____

ANEXO IV**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob pena da lei, que satisfaço às exigências dos regulamentos deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

Jaru-RO, ____/____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS**

(Modelo: sugestão para os que não acumulam. Deverá ser feita de próprio punho)

Eu, _____, CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru-RO, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

(Modelo: sugestão para os que acumulam. Deverá ser feita de próprio punho)

Eu, _____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO _____ de _____ no Cargo, Função ou Emprego denominação do cargo, função ou emprego _____, localizada à _____ em regime jurídico endereço completo com telefone _____ em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal estatutário, celetista, outros, de _____ horas.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru-RO, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

ANEXO VII**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
01	Data prevista para divulgação do Edital	30/12/2019 a 08/01/2020
02	Data prevista para Inscrições e Recepção de Documentos	09 a 13/01/2020
03	Data prevista para publicação dos inscritos no Processo Seletivo	15/01/2020
04	Data prevista para a Seleção de Currículos	16 e 17/01/2020
05	Data prevista para publicação da listagem com notas dos candidatos	21/01/2020
06	Data prevista para publicação da classificação do Resultado Parcial	22/01/2020
07	Data prevista para recurso da publicação do Resultado Parcial	23 e 24/01/2020
08	Data prevista para manifestação da Comissão na reconsideração, caso haja RECURSOS	27 a 28/01/2020
09	Data prevista para HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final	29/01/2020
10	Data prevista para convocação dos candidatos aprovados através do Edital de Convocação	31/01 a 03/02/2020
11	Período previsto para ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	06/02/2020

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:DB6E925C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.554 -GP/2019

LEI Nº 1.554 -GP/2019 Em 03 de dezembro de 2019

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 31.821,52 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais, cinquenta e dois centavos) para atender as necessidades da Câmara Municipal em despesas com Vencimentos e vantagens fixas, Diárias e Outros auxílios financeiros e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com Diárias para atender as ações do Conselho Tutelar do Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES O LEGISLATIVO	
3.3.90.14	Diárias	15.000,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	15.450,00
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
01.10.00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2430023.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.14	Diárias	1.371,52
TOTAL		31.821,52

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES O LEGISLATIVO	
3.3.90.13	Obrigações patronais	9.070,00
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	10.580,00
3.3.90.30	Material de consumo	6.500,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	4.300,00
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
01.10.00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	